

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.026 Maceió, 19 de maio de 2011
Projeto de Lei nº 6.222/2011
Autor: Ver. Eduardo Canuto

Considera de Utilidade Pública.

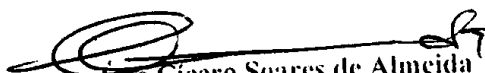
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ


Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Residencial João Sampaio II, entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 01.395.115/0001/95, com sede e foro no Conjunto João Sampaio, 29, Quadra 2F, Tabuleiro dos Martins, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de maio de 2011.


José Cícero Soares de Almeida
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
20105111

Rosza Elias
Assinatura do Funcionário

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.026 Maceió, 19 de maio de 2011
Projeto de Lei nº 6.222/2011
Autor: Ver. Eduardo Canuto

Considera de Utilidade Pública.

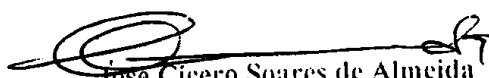
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

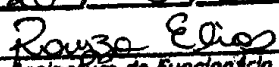
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Residencial João Sampaio II, entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 01.395.115/0001/95, com sede e foro no Conjunto João Sampaio, 29, Quadra 2ª, Tabuleiro dos Martins, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de maio de 2011.


José Cícero Soares de Almeida
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
20105111

Raulza Elias
Assinatura do Funcionário

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	